Questão Discursiva 00656

Um microempresário do ramo da madeira estabelecido no interior do Pará procurou a Defensoria Pública de sua Comarca para impetrar mandado de segurança objetivando desconstituir ato que decretou o bloqueio das atividades do impetrante no Sistema de Comercialização e Transporte de Produtos Florestais - SISFLORA, a par de lhe terem sido aplicadas sanções administrativas de multa e interdição total da sua atividade relacionada ao comércio de madeira e produtos de origem florestal.

O Defensor Público impetrou o mandado de segurança contra o Estado do Pará e alegou que a interdição ocorrera antes de o prévio procedimento administrativo ter sido instaurado e tramitado até culminar com a medida extrema da interdição. Invocou a inexistência da prova cabal do dano ambiental e a inconstitucionalidade da medida, por violação do princípio do devido processo legal.

O Estado defendeu-se sustentando a identificação de fundada suspeita de não ter havido exploração florestal condizente com a movimentação de guias florestais mediante declaração de venda de produtos florestais (DVPF) dentro da plataforma do sistema SISFLORA, consoante a autorização dada ao empreendimento. Isso poderia conduzir ao chamado crime de "esquentamento" da madeira, com graves e irreversíveis danos ambientais.

À luz dos princípios reitores do Direito Ambiental, da legislação federal e estadual relativas ao tema, você, apreciando o writ como se fosse o primeiro juiz da causa, concederia ou não a liminar postulada? Por quê? (A resposta deve ser fundamentada mencionando os princípios aplicáveis, a legislação e eventual doutrina e jurisprudência)